



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 7871525 - DP-DA

SEI:TJPR Nº 0012375-64.2017.8.16.6000
SEI:DOC Nº 7871525

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N 03/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.821.841/0001-94, com sede em Curitiba/PR, na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador **José Laurindo de Souza Netto**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ**, mantenedora da Escola da Magistratura do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.036.210/0001-39, com endereço na Rua Alberto Folloni, nº 543, Curitiba - PR, representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Juiz de Direito **Jederson Suzin**, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Convênio nº 03/2019, celebrado em 24 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente Termo Aditivo é atualizar o Termo de Convênio nº 03/2019 de acordo com o Decreto Judiciário nº 283/2022 - D.M.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda (Atribuição das Partes) passa a ter a seguinte redação:

"I - Arcar com a retribuição financeira pelo exercício de atividade de docência ao formador de cursos presenciais e a distância, tutor, conteudista, coordenador de tutoria e coordenador de programa educacional ou curso, por hora-aula, na forma prevista no Decreto Judiciário nº 283/2022 - D.M".

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima (Das Disposições Gerais) passa a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente convênio não implicará repasse de recursos financeiros à Associação dos Magistrados do Paraná, mantenedora da Escola da Magistratura do Paraná, sendo que o pagamento da retribuição financeira de que trata o Decreto Judiciário nº 283/2022 - D.M. será feito diretamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná aos docentes do Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados".

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 03/2019.

CLÁUSULA QUINTA:

A publicação do extrato deste Termo Aditivo será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, data e assinaturas eletrônicas.

DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

JUIZ JEDERSON SUZIN

Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná

TESTEMUNHAS:

Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa

CPF:028.***.***- 42

Marcio Kuster Gonçalves

CPF:775.***.***-15



Documento assinado eletronicamente por **JEDERSON SUZIN**, Usuário Externo, em 06/07/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 06/07/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA, Diretor de Departamento**, em 06/07/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 06/07/2022, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7871525** e o código CRC **96AB9E13**.
